MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

EDITAL PROPPG Nº 02/2023 - PIBITI/CNPQ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI 2023)

A Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPQ/PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convoca os interessados a submeterem propostas de projeto de pesquisa, visando a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). Este edital é regido pelas Resoluções CONSUP/UNILAB Nº 38/2020, Nº 36/2014, e pela Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO EDITAL

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

1.2. Serão aceitas propostas de projetos que tenham como objetivo o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Parágrafo único: Compreende-se por Desenvolvimento Tecnológico e Inovação a constituição de novos produtos ou processos, e/ou melhoria(s)/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, e que são transferidos ao setor produtivo. Neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas, ainda, inovações baseadas em Tecnologia Social que compreenda produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

1.3. Neste edital fica definida a modalidade específica de bolsa no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) da UNILAB voltada para Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI):

I. PIBITI/CNPq - Modalidade fomentada pelo CNPq com objetivos de contribuir: para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa,

desenvolvimento tecnológico e inovação; para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País

1.4. O presente edital visa classificar projetos de pesquisa, a serem desenvolvidos nos estados do Ceará e da Bahia, e contemplar os classificados com bolsas de iniciação científica PIBITI/CNPq a serem outorgadas aos estudantes regularmente matriculados em suas respectivas instituições de ensino.

Parágrafo único: Podem apresentar propostas de pesquisa: professores efetivos, professores visitantes e pesquisadores bolsistas, desde que comprovem vínculo com a UNILAB por período igual ou superior ao período de vigência das bolsas de iniciação científica. Os proponentes que pretendam orientar alunos bolsistas de Iniciação Científica devem: possuir titulação mínima de doutor; ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UNILAB (http:/sig.unilab.edu.br/sigaa); participar de Grupos de Pesquisa sediados na instituição, devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; não apresentar pendências junto à CPQ/PROPPG.

---

2. DAS SUBMISSÕES

2.1. O processo de submissão do projeto de pesquisa, seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho e documentação obrigatória ocorrerá exclusivamente pelo Portal do Docente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (http://sig.unilab.edu.br/sigaa), até a data de encerramento das inscrições, observando-se os itens a seguir:

I. Os projetos serão submetidos através da opção *Submeter proposta de projeto Interno,* acessível pelo caminho do Menu *Pesquisa > Projetos de pesquisa*. O projeto deve ser elaborado a partir dos itens do formulário eletrônico do sistema, o qual constará, necessariamente, de:

a) Dados iniciais do projeto: título, instituto, edital de pesquisa, palavras-chave, e-mail do proponente, indicação da área do conhecimento; grupo e linha de pesquisa;

b) Detalhes do projeto: descrição resumida; introdução incluindo justificativa, hipótese ou problematização, objetivos; metodologia/resultados esperados/ metas e referências bibliográficas;

c) Dados de financiamento, quando houver, explicitando disponibilidade de recursos de outras fontes;

d) Membros do projeto, discriminados de acordo com os recursos humanos disponíveis para as atividades do projeto de pesquisa, excluindo-se os alunos de graduação que comporão a equipe, uma vez que os mesmos serão indicados posteriormente;

§1º. Ao submeter o projeto cabe ao proponente, obrigatoriamente, indicar-se como orientador, bem como, caso necessário, indicar co-orientador que lhe substitua na função em caso de afastamento por mais de seis meses, conforme estabelece o Capítulo III (Dos critérios de seleção dos orientadores) e o Capítulo IX (Da substituição e afastamento do orientador) da Resolução N° 13/2011.

§2º. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), excetuando-se os casos pontuados no §1º desta alínea. Em casos de impedimento eventual do orientador e co-orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPQ/PROPPG, que disporá delas de acordo com determinação da Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC).

§3º. Não será permitida a indicação de co-orientadores após a submissão do projeto, cabendo à CLIC deliberar sobre a destinação de cotas de bolsas vinculadas a projetos cujos proponentes solicitem afastamento durante sua vigência.

e) Cronograma de atividades do projeto descrevendo as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa;

II. Cada proposta deverá apresentar, anexada, em arquivo compactado (zip, rar, ou similares), a seguinte documentação, que será considerado no sistema como Arquivo A:

a) Currículo do proponente (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período **2018-2023**);
b) Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa);
c) Ficha de Qualificação do Orientador com indicação atualizada de sua produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período **2018-2023**), **preenchida, obrigatoriamente, em todos os campos de identificação (Nome, Instituto ao qual está vinculado na Unilab e Área de avaliação segundo Qualis/Capes),** de forma correta e completa. A **Ficha de qualificação do orientador** deve ser gerada através do formulário automático disponível no site da Proppg: < http://proppg.unilab.edu.br/forms/ficha-de-qualificacao/>.
d) Comprovantes que atestem a coordenação ou atuação como integrante de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento (caso tenha sido pontuado na Ficha de qualificação do orientador).
e) Comprovante de atuação docente em programa de pós-graduação *stricto sensu,* quando houver.
f) Documentos referentes a permissões ou autorizações referentes ao caráter ético ou legal da pesquisa, quando necessário à execução do projeto. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta, para a concessão da bolsa de IC, a submissão do projeto ao comitê de ética correspondente. Após a aprovação do projeto pelo comitê de ética, o pesquisador deverá apresentar cópia do parecer do comitê à PROPPG no prazo de 30 dias.

g) Caso o proponente seja Bolsista de Produtividade, de qualquer agência de fomento, o comprovante deverá ser incluído neste anexo.
h) Comprovante de vínculo com Grupo de Pesquisa da Unilab com status "Certificado". A comprovação deve ser enviada em formato PDF, obtida através do Diretório de Grupos de Pesquisa, do CNPq (http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf).
i) Quando a proposta for continuação de outra(s) pesquisa(s) já executada(s) ou em execução na Coordenação de Pesquisa, em nível de Pibic ou Fluxo Contínuo, o proponente deve anexar autodeclaração, em qualquer formato digital, descrevendo a relação entre a proposta atual e o(s) projeto(s) anteriormente cadastrado(s).
j) Se for o caso, comprovante que orientou bolsista que ingressou na Unilab por meio de ações afirmativas nos últimos cinco anos (2018-2023).
k) Se for o caso, comprovante que orientou bolsista do PIBIC/CNPq-ICJ nos últimos cinco anos (2018-2023).

III. É facultado aos proponentes de projetos que contenham fórmulas, imagens, equações, tabelas e gráficos anexar cópia do projeto submetido via SIGAA, em formato PDF. Este arquivo será considerado no sistema como **Arquivo B**:
   a) É vedada no Arquivo B a identificação do proponente, grupo de pesquisa ou membros da equipe de trabalho do projeto. Qualquer elemento que permita a identificação dos membros do projeto implicará no indeferimento da inscrição.

IV. **A submissão do(s) plano(s) de trabalho:** os proponentes deverão cadastrar um Plano de Trabalho diferente para cada aluno que venha a participar do projeto, como bolsista, descrevendo em detalhes as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto e de acordo com o cronograma de execução da pesquisa; **O plano de trabalho é elemento obrigatório para o deferimento da proposta** e o mesmo deve ser submetido exclusivamente através do sistema; opção solicitar cota de bolsa, acessível pelo caminho de Menu Pesquisa > Planos de trabalho, **até a data de encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado no presente edital.**

2.2. A submissão das propostas ficará disponível no SIGAA, **conforme cronograma apresentado no item 9 do presente edital**. Não serão aceitas propostas ou planos de trabalho enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital ou por qualquer outro meio diferente do expresso no item 2.1.

2.3. A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

2.4. Cada proponente poderá enviar apenas 01(um) projeto de pesquisa para o presente edital. Caso mais de um projeto seja enviado, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última proposta submetida, bem como os planos de trabalho vinculados a esta proposta.

2.5. Cada proposta poderá conter **até 02(dois) planos** de trabalho **individuais e distintos** que especifiquem todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos.

2.6. As bolsas terão vigência de até 12 meses, se implementadas a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, e sua implementação está vinculada à concessão de cotas institucionais de bolsas pela UNILAB e pelo CNPq.

2.7. Após a submissão da proposta, não será permitida a inclusão de novos membros (colaborador e/ou co-orientador) à equipe de trabalho durante a execução do projeto.

2.8. A PROPPG e/ou CLIC não se responsabilizam por problemas técnicos no sistema SIGAA ou intermitência na disponibilidade de internet durante o período de submissão. O envio do projeto deverá ocorrer com o máximo de antecedência, sendo responsabilidade do proponente a submissão correta e completa, conforme os termos do presente edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

3.1. As propostas serão analisadas pela equipe da PROPPG, preliminarmente, quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital.

3.2. A inscrição de cada proposta será homologada pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC), considerando os requisitos formais da inscrição, a saber:

I. Observância dos procedimentos de inscrição, presença, correção e completude de toda a documentação exigida;
II. Elegibilidade do proponente, em termos de sua titulação, e período de vinculação formal com a UNILAB e adimplência junto à PROPPG.

3.3. São inelegíveis, para este edital:

I. Proposta sem currículo lattes do proponente anexado ao Arquivo A;
II. Proposta sem a Ficha de Qualificação do Orientador, anexada ao Arquivo A;
III. Arquivo B com menção que identifica o proponente, grupo de pesquisa ou membros da equipe de trabalho do projeto;
IV. Submeter proposta de projeto sem Plano de Trabalho vinculado;
V. Planos de trabalhos idênticos na proposta;
VI. Proposta idêntica a projetos em execução ou já executados;
VII. Proposta idêntica a projetos contemplados com cota de bolsa em outros editais de Iniciação Científica e/ou Tecnológica ou cadastrados em editais de Fluxo Contínuo;
VIII. Pendência junto à CPq/PROPPG;
IX. Pendência junto à Funcap;
X. Proponente que não indicar Grupo de Pesquisa vinculado a Unilab com status ‘Certificado’ no ato da inscrição com o respectivo comprovante no anexo A;

3.4. A avaliação das propostas será constituída de dois processos independentes, o primeiro relativo à análise do mérito do projeto de pesquisa, e o segundo relativo à produção acadêmica do proponente.

3.5. A avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por avaliadores externos *Ad Hoc*, com atuação reconhecida na mesma grande área do conhecimento na qual a proposta foi inscrita (e, sempre que possível, na mesma sub-área), em regime de duplo anonimato, segundo roteiro circunstanciado de avaliação. Cada avaliador atribuirá ao projeto uma nota de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta). A nota final do mérito do projeto será a média aritmética das duas primeiras notas emitidas pelos consultores, arredondada até a primeira casa decimal.

3.6**.** São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;
II. Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infra-estrutura necessários à viabilização do plano);
III. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do aluno;
IV. Proposta sem cronograma e/ou não dimensionada para 1 (um) ano.

3.7. A avaliação da qualificação do proponente será contabilizada pela Comissão Local de Iniciação Científica, a partir da conferência entre a pontuação apresentada na ficha de qualificação do proponente e seu currículo *Lattes,* mediante comprovação, quando necessário, sendo o correto preenchimento da ficha de responsabilidade do professor proponente. **Para a avaliação da qualificação será considerada a área de avaliação indicada na ficha de qualificação do proponente.** Os pontos avaliados totalizados na ficha serão divididos por 3 (três), de modo a se obter uma nota de 0 a 40, arredondada até a primeira casa decimal.

Parágrafo Único: Serão consideradas a experiência do pesquisador(a) vinculado(a) a pós-graduação *stricto sensu,* bem como o depósito de patentes nos últimos cinco anos. O proponente deverá apresentar comprovante referente ao programa de pós-graduação e/ou depósito de patentes anexados ao Arquivo A. Será atribuída, de modo acumulativo, pontuação da seguinte forma:

I. Após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos respectivamente 2, 4 ou 6 pontos na ficha de qualificação aos proponentes que efetivaram até 2 depósitos de patentes, de 3 a 4 patentes e 5 ou mais patentes; respeitado o limite de 40 pontos.

Depósito de patente nos últimos cinco anos (2016-2021)	Pontuação adicional
até 2	2 pontos
de 3 a 4	4 pontos

5 ou mais	6 pontos

II. O proponente deverá apresentar comprovante anexado ao Arquivo A. Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos respectivamente 3, 4, 5, 6 ou 7 pontos na ficha de qualificação do proponente que participe de programa cujo o nível de classificação na CAPES seja nota 3, 4, 5, 6 ou 7; respeitando o limite de 40 pontos.

Nota CAPES (2013-2016)	Pontuação adicional
3	3 pontos
4	4 pontos
5	5 pontos
6	6 pontos
7	7 pontos

III. Será considerada a experiência do(a) pesquisador(a) na orientação de bolsista do PIBIC/CNPq-ICJ, nos últimos cincos anos (2017-2022). O proponente deverá apresentar comprovante anexado ao Arquivo A que ateste a orientação do PIBIC/CNPq-ICJ. Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos 2 pontos para cada orientação do PIBIC/CNPq-ICJ na ficha de qualificação do proponente; respeitando o limite de 40 pontos.

IV. Será considerada a experiência do(a) pesquisador(a) na orientação de bolsista de IC que ingressou na Unilab por meio de ações afirmativas (AF), nos últimos cincos anos (2017-2022). O proponente deverá apresentar comprovante anexado ao Arquivo A que ateste a orientação de bolsista de IC que ingressou na Unilab por meio de ações afirmativas (AF). Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos 2 pontos para cada orientação de bolsista de IC que ingressou na Unilab por meio de ações afirmativas (AF) na ficha de qualificação do proponente; respeitando o limite de 40 pontos.

3.8. Bolsistas de produtividade do CNPq ou bolsista de Produtividade em Pesquisa do Estado (FUNCAP/FAPESB) fazem jus, automaticamente, à quantidade máxima de pontos da ficha de qualificação do proponente, de modo a garantir a precedência na concessão de bolsas.

3.9. A nota final da proposta é composta pela soma das notas de mérito do projeto e da qualificação do proponente.

3.10. Critérios de Desempate:

I. Ser bolsista de Produtividade, em qualquer agência de fomento;
II. Ser professor do quadro permanente da instituição;
III. A pontuação no projeto de pesquisa;
IV. A pontuação da Ficha de Qualificação do Orientador;
V. A idade do proponente, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

3.11. O resultado final do edital divulgará a ordem de classificação, decrescentemente a partir do projeto melhor avaliado, explicitando a colocação obtida, o número do processo, o título do projeto e o nome do proponente.

4. SUBMISSÃO DE RECURSO

4.1. Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à solicitação de bolsa, o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame;

4.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

I. Julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;
II. Entender que houve falha de procedimento quanto à qualificação do proponente.

4.3. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;

4.4. Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILAB através do endereço:<http://proppg.unilab.edu.br/>;

4.5. Os recursos serão interpostos à CPQ/PROPPG, que os encaminhará para decisão final da Comissão Local de Iniciação Científica – CLIC;

4.6. Os recursos deverão ser enviados pelo proponente, exclusivamente no formato PDF gerado no endereço http://proppg.UNILAB.edu.br/forms/recursos/, para o e-mail cpq@unilab.edu.br com mensagem intitulada: "**Recurso - Edital PROPPG 03/2022 PIBITI/CNPq**", apresentando em anexo o documento no formato pdf gerado a partir do preenchimento do formulário disponível em http://proppg.unilab.edu.br, no item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, até às 23:59 do último dia do prazo estipulado no cronograma deste edital.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

5.1. Para o orientador:

I. Selecionar e indicar para bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela CPQ/PROPPG, aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;

II. Informar à CPQ/PROPPG qualquer alteração relevante à descontinuidade do projeto de inovação, submetido, neste edital, e/ou plano de trabalho;

III. Procurar a CPQ/PROPPG, caso haja interesse em proteger a invenção (produto ou processo), concebida(o) em decorrência do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública, e tomar qualquer providência para formalizar a proteção intelectual;

IV. Incluir o nome do(a) bolsista como inventor, em pedidos de depósito de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, quando decorrentes de resultados do projeto vinculado à bolsa;

V. Acompanhar as informações Relativas ao PIBITI divulgadas na página do PROPPG, para se manter atualizado(a) sobre os prazos para entrega de documentos, alterações no cronograma e eventuais informações pertinentes.

VI. Apresentar projeto de caráter inovador, viabilidade técnico-econômica e voltado ao depósito de patentes de produtos ou processos de proteção intelectual

VII. Propor projeto que articule interesses e ideias que visem estimular o potencial criativo do(a)(s) bolsista(s) e a aplicação do conhecimento científico-tecnológico do(a) orientador(a), de acordo com os objetivos estabelecidos neste edital;

VIII. Dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como: IBAMA, FUNAI, CEPE, CONEP, CNEM, CTNBio dentre outras que couberem de acordo com o teor do projeto;

IX. Cadastrar o(s) bolsista(s) no grupo de pesquisa a que a proposta esteja vinculada;

X. Preparar o bolsista para a apresentação dos resultados finais da pesquisa, através de Resumo Expandido, no Encontro de Iniciação Científica da UNILAB, critério de avaliação final do(s) bolsista(s);

XI. Encaminhar à CPQ/PROPPG relatório(s) parcial(is) individual(is) do(s) bolsista(s), conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, ao longo do sétimo mês de implementação da(s) bolsa(s);

XII. Encaminhar à CPQ/PROPPG relatório(s) final(is) individual(is) do(s) bolsista(s), conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência das bolsas;

XIII. Homologar o envio da frequência mensal do(s) bolsista(s) relativa às atividades do projeto de iniciação científica;

XIV. Caso necessário, solicitar, com justificativa, substituição de bolsista, desde que satisfeitos os prazos da CPQ/PROPPG e observados os critérios dispostos no item 6 deste edital;

XV. Incluir o nome do(s) bolsista(s) nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho (na comunicação ou painel apresentado em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade, o bolsista deverá assinar como primeiro autor);

XVI. Emitir pareceres em processos relacionados aos programas de IC da UNILAB e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação dos programas de IC, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB;

XVII. Participar das atividades relacionadas aos programas de IC para as quais for convocado;

XVIII. Contribuir, quando solicitado pela PROPPG, com ações de divulgação científica direcionadas para a comunidade interna e externa.

XIX. Realizar, em conjunto com o(s) bolsista(s) envolvidos no projeto, uma das seguintes atividades, relativas à pesquisa desenvolvida no projeto: a) publicar capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; b) submeter trabalho para congresso com anais que possua ISSN; c) submeter artigo em periódico com Qualis igual ao superior a B4, conforme evento de classificação vigente na Plataforma Sucupira no seguinte link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>; d) submeter registro de patente de invenção ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

XX. Solicitar substituição ou cancelamento da cota de bolsa, caso o bolsista passe a não atender aos requisitos para indicação e permanência no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Unilab;

XXI. Atender ao disposto na Resolução Complementar Consepe/Unilab nº 2, de 16 de julho de 2021, que define os critérios para a distribuição da carga horária de atividades desenvolvidas pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da UNILAB.

5.2. Para o bolsista:

I. Executar as atividades propostas em seu plano de trabalho, sob a supervisão e com o acompanhamento do orientador;

II. Não ter mais que uma reprovação em atividade ou disciplina durante a vigência da bolsa;

III. Informar o(a) orientador(a) sobre seu interesse em proteger a invenção (produto ou processo), concebida em decorrências da execução do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública e tomar quaisquer providências no sentido de formalizar sua proteção intelectual;

IV. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de inovação;

V. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando a carga horária estipulada em seu plano de trabalho através de relatório de frequência mensal relativa às atividades do projeto de iniciação científica, mediante preenchimento do formulário disponível em http://proppg.unilab.edu.br/, no item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, enviando-o para o e-mail pibic@unilab.edu.br, com cópia ao orientador.

VI. Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório parcial à CPQ/PROPPG, ao longo do sétimo mês de implementação da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela PROPPG, acompanhado de cópia do histórico escolar, extraído do SIGAA, com no máximo 48hs antes.

VII. Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório final à CPQ/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência da bolsa, acompanhado de cópia do histórico escolar.

VIII. Após a conclusão do projeto, apresentar os resultados finais da pesquisa, no formato de Resumo Expandido, no Encontro de Iniciação Científica da UNILAB (Semana Universitária);

IX. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.

X. Contribuir, quando solicitado pela CPQ e/ou PROPPG, com ações de divulgação científica direcionadas à comunidade interna e/ou externa.

XI. Realizar, em conjunto com o(a) orientador(a), uma das seguintes atividades, relativas à pesquisa desenvolvida no projeto: a) publicar capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; b) submeter trabalho para congresso com anais que possua ISSN; c) submeter artigo em periódico com Qualis igual ao superior a B4, conforme evento de classificação vigente na Plataforma Sucupira no seguinte link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>; d) submeter registro de patente de invenção ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

XII. Em caso de aluno estrangeiro, manter o visto regularizado/atualizado durante a vigência da bolsa mediante entrega do comprovante de renovação do visto à CPQ.

5.3 - Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Encontro de Iniciação Científica da Unilab, o orientador deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas e poderá indicar um membro relacionado ao projeto de pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio orientador.

5.4 - O Orientador responsável pela proposta de projeto individual de IC, conjuntamente com o Bolsista, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que a Instituição financiadora, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar à Coordenação de Pesquisa qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC.

6. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS (após o processo seletivo):

6.1. No prazo estipulado neste edital, cada proponente deve indicar estudante(s) a ser(em) contemplado(s) com a quantidade de bolsas concedidas a sua proposta, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

I. estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNILAB;

II. ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior que 7,0 (sete);

III. ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa;

IV. ser indicado por apenas um orientador;

V. não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuados bolsas e auxílios de assistência estudantil ou equivalente;

VI. ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho.

6.2. A documentação necessária para a implementação da bolsa, em versão impressa, consiste em:

I. Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <https://proppg.unilab.edu.br/>, no caminho *Coordenação de Pesquisa > Formulários*), que consta de: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista;

II. Cópia digitalizada do RG e CPF;

III. Histórico escolar gerado, a partir do SIGAA, no máximo, nas 48 horas da data de envio da documentação do bolsista pelo orientador;

IV. Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;

V. Currículo (modelo *Lattes*/CNPq);

VI. Cópia do cartão ou de comprovante de conta corrente com titularidade do aluno indicado no Banco do Brasil; Pedimos especial atenção para o bolsista não enviar os dados do cartão de crédito, apenas dados bancários.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser enviados por e-mail, preenchidos e assinados. Quando houver exigência da agência de fomento, a CPQ poderá solicitar documentos adicionais, com ou sem assinatura.

6.3. Não serão implementadas bolsas nos casos em que o orientador ou o bolsista estejam inadimplentes junto à CPQ/PROPPG.

6.4. Alunos voluntários serão selecionados pelos orientadores, exclusivamente após a aprovação do projeto com base nos mesmos critérios que os bolsistas de IC, com carga horária semanal de 12 a 20 horas semanais, conforme Inciso VI, Art. 10, da Resolução 13/2011. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado através do formulário disponível no site da Proppg em <http://proppg.unilab.edu.br/forms/plano-de-trabalho/> a ser registrado no ato de entrega dos documentos de sua indicação.

7. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA PIBITI

7.1. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos projetos de pesquisa e planos de trabalho contemplados com bolsas no âmbito deste edital, podendo para isso recorrer a avaliadores externos *ad hoc*, através dos seguintes instrumentos:

I. Relatório do orientador, em formulário específico da PROPPG, contendo avaliação do desempenho do orientando;
II. Relatórios parcial e final elaborado pelo aluno e com parecer e assinatura do orientador;
III. Comprovante de participação em eventos científicos;
IV. Publicações dos resultados da pesquisa em periódicos científicos, comunicações em anais de eventos científicos ou produção tecnológica ou artístico-cultural, na área pertinente;
V. Histórico escolar gerado, a partir do SIGAA, no máximo, nas 48 horas da data do envio.
VI. Depósito de patente(s) resultante(s) do projeto.

Parágrafo único: Os inventos que forem passíveis de proteção intelectual e transferência de tecnologia no âmbito da UNILAB, obedecerão às normativas do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) desta autarquia. A UNILAB é proprietária de todos os resultados gerados, diretamente, nos projetos de inovação aprovados neste edital, respeitada previsão legal de repasse aos inventores de parte dos *royalties* porventura advindos da exploração comercial dos inventos, mediante o uso de seus recursos, dados, meios, informações e equipamentos.

7.2. O relatório mensal de frequência, deve ser enviado pelo bolsista através do Sigaa (Portal do Aluno) > Menu Pesquisa > Planos de trabalho > Minhas Frequências e

homologado pelo orientador até o dia 20 de cada mês de vigência da bolsa, sob pena de não pagamento da mensalidade da bolsa, referente ao mês em curso.

7.3. Os relatórios parcial e final de atividades, conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, no site <http://proppg.unilab.edu.br/>, item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, devem ser entregues por e-mail enviado para pibic@unilab.edu.br, **conforme o cronograma apresentado no item 9 do presente edital** . O relatório deve incluir, como anexos, os certificados de participação em eventos e publicações relacionados à pesquisa, além do histórico escolar do(s) bolsista(s) e comprovante de publicação de capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; ou comprovante de submissão trabalho para congresso com anais que possua ISSN; ou comprovante de submissão de artigo em periódico com Qualis igual ao superior a B4, ou comprovante de submissão de registro de patente de invenção ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

7.4. O(s) bolsista(s) devem apresentar os resultados da pesquisa em Encontro de Iniciação Científica da UNILAB, preferencialmente acompanhados por seu orientador. A apresentação será acompanhada por membros da Comissão Local de Iniciação Científica, e por avaliadores externos *ad hoc*, em termos do cumprimento do plano de trabalho original, e da validade e qualidade dos resultados alcançados.

7.5. O atraso na entrega do relatório mensal de frequência coloca o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a apresentação do(s) referido(s) relatório(s). **A entrega do relatório mensal de frequência atrasado não garante o pagamento de mensalidade** que porventura tenha sido suspensa durante o período de inadimplência.

7.6. O atraso na entrega do relatório parcial de atividades ou do relatório final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega do(s) referido(s) relatório(s).

7.7. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará os relatórios parcial e final de atividades e proporá sua aprovação ou correção, em parecer fundamentado.

7.8. A reprovação dos relatórios parcial ou final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega de novo relatório, em que conste a correção dos problemas apontados pelo parecer da Comissão Local de Iniciação Científica.

8. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

8.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsistas devem ser encaminhados à PROPPG, do dia 01 ao dia 10 de cada mês, mediante a entrega da seguinte documentação, disponível em <http://proppg.unilab.edu.br/index.php/formularios/> devidamente preenchida e assinada:

I. Relatório Parcial/Final de Iniciação Científica;
II. Avaliação de desempenho do Bolsista/Voluntário;
III. Frequência mensal referente ao último mês em atividade;

IV. Formulário de desligamento do Bolsista/Voluntário disponível no site da Proppg.

8.2 A indicação de novo bolsista, mediante entrega de documentação, deverá ser feita no momento do pedido de desligamento do bolsista atual ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

8.3 Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional.

8.4 O cancelamento definitivo da cota poderá ser solicitado a qualquer momento.

10. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

10.1 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Atividades	Prazo
Lançamento do edital	12/01/2023
Inscrições no Programa	12/01 a 06/03/2023
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas	08/03/2023
Recurso contra o deferimento e indeferimento	08 a 10/03/2023
Homologação final das inscrições após recurso	13/03/2023
Período de Avaliação Externa	08/03 a 08/05/2023
Divulgação Preliminar dos Resultados	09/05/2023
Prazo para Recurso	09 a 11/05/2023
Divulgação Final dos Resultados	12/05/2023

10.2 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS PIBITI/CNPQ*

Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores	de 21 a 31/08/2023
Implantação das bolsas	de 01 a 12/09/2023
Período de Vigência da Bolsa	de 01/09/2022 a 31/08/2024
Entrega do Relatório Parcial (período 01/09/2023 a 28/02/2024)	01/03/2024

Entrega do Relatório Final (período 01/09/2023 a 31/08/2024)	01/09/2024
Prazo final para substituição de bolsista	10/08/2024

* Os cronogramas poderão ser alterados a fim de adequar-se aos prazos de liberação da cota pela instituição ou agência de fomento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O estudante estará vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o orientador e o estudante.

10.2. O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) dentro dos prazos estabelecidos neste edital estará sujeito a perder a quota de bolsas concedida. Essa quota será redistribuída de acordo com a classificação das propostas, respeitado o número máximo de bolsas por proposta.

10.3. A participação de estudantes em programas de IC não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.

10.4. É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.5. A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou em caso de descontinuidade de recursos financeiros para o programa.

10.6. O pagamento da bolsa, R$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsas de PIBITI/CNPq será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista.

10.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

10.8. A comunicação com a CPQ/PROPPG deverá ser realizada **exclusivamente** pelo e-mail: cpq@unilab.edu.br.

10.9. O presente edital foi **discutido** e **homologado** pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC) da Unilab.

10.9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local de Iniciação Científica e pela CPQ/PROPPG, respectivamente.

Redenção/CE, 12 de janeiro de 2023.

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação